



PORTE PAGO
 DR/PR
 ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PAGINAS

N.º 3.377

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 1991

ANO XXXVII

Sumário

	PÁGINA		
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
Atos da Presidência	01	Preparo e Distribuição	20
Departamento Administrativo	05	COMARCA DA CAPITAL	
Departamento Econômico e Financeiro		Cível e Comércio	21
Departamento do Patrimônio	05	Protesto de Títulos	38
Secretaria		COMARCA DO INTERIOR	
Câmaras Cíveis	06	Cível e Comércio	39
Câmaras Criminais	14	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	65
Serviço de Preparo		CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	66
Seção de Distribuição		EDITAIS JUDICIAIS	66
Corregedoria da Justiça		Capital	66
Conselho da Magistratura		Interior	71
Escola da Magistratura		DIVERSOS	70
TRIBUNAL DE ALÇADA			
Atos da Presidência	16	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
Secretaria	17	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
Departamento Administrativo		JUSTIÇA ELEITORAL	79
Departamento Econômico e Financeiro		JUSTIÇA DO TRABALHO	81
Processo Cível	17	JUSTIÇA MILITAR	
Processo Crime	18	JUSTIÇA FEDERAL	93
		EDITAIS JUDICIAIS	

tiba, ao cargo de Juiz do Tribunal de Alçada do Estado.
 Curitiba, 25 de junho de 1990.

Abraão Miguel
 ABRAÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 373

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2943, datado de 21 de janeiro do ano em curso, resolve

DECLARAR VAGO

um (01) cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá.

Curitiba, 02 de abril de 1991.

Luís Renato Pedroso
 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 374

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16401, datado de 02 de julho de 1987, resolve
 REVOGAR

o Decreto Judiciário nº 255, de 26 de novembro de 1987, publicado no Diário da Justiça sob nº 2569, do dia 30 do mesmo mês e

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 246

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição Federal e considerando o disposto no artigo 93, inciso III da mesma Carta e o contido no Assento Regimental nº 04/88, e, finalmente a decisão do egrégio Órgão Especial em sessão realizada nesta data, resolve

P R O M O V E R

ATENÇÃO:

Na página 96 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI MANTOVANI PUGLIESI
Diretora Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 43.200,00
Meia página	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 85,00
Diário da Justiça	Cr\$ 85,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 120,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER
PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/90	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATIOS GUEDES
Vice-Presidente
Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM**

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª
feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ
Presidente
DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZAITAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
 2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
 DR. PACHECO ROCHA — Presidente
 DR. JOSÉ VIDAL COELHO
 DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
 DR. LEONARDO LISTOSA
 DR. CAMPOS BORTOLETO
 DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
 DR. CARLOS HOFFMANN
 DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
 2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
 DR. PAULA XAVIER — Presidente
 DR. ULYSSES LOPES
 DR. FLEURY FERNANDES
 DR. WANDERLEY RESENDE
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
 DR. RAMOS BRAGA
 DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
 1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
 DR. NASSER DE MELO — Presidente
 DR. DILMAR KESSLER
 DR. ALTAIR PATITUCCI
 DR. OCTAVIO VALEDO
 DR. OESIR GONÇALVES
 DR. ANGELO ZATTAR
 DR. SIDNEY MORA
 DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
 2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
 DR. LUIZ VIEL — Presidente
 DR. MARTINS RICCI
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA
 DR. TADEU COSTA
 DR. SERGIO MATTIOLI
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
 DR. MOACIR GUIMARÃES
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
 1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
 1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
 2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
 2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
 1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

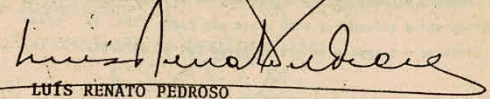
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
 2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS. O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
 Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

Auxiliar de Gabinete do Vice-Presidente, símbolo 3-C, a partir de 02 de abril do ano em curso.

Curitiba, 03 de abril de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

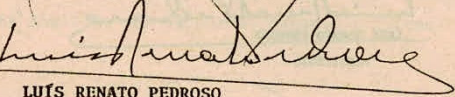
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 377

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12508, datado de 03 de abril do corrente ano, resolve

NOMEAR

MARIA LUCIA GROSZEWICZ CACHUBA GUERRA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Teixeira Soares.

Curitiba, 03 de abril de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

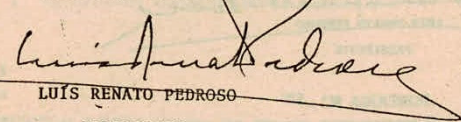
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 378

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12021, datado de 19 de abril do corrente ano, resolve

D E T E R M I N A R

a reativação do Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Iporã.

Curitiba, 03 de abril de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 379

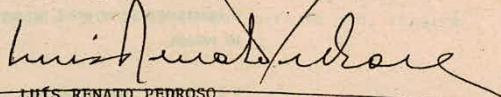
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6560, datado de 22 de fevereiro do ano em curso.

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a ADENILDA PINHEIRO, no cargo de Escrevente Juramentado do Cartório do Contador, Partidor, Distri-

ano, que sobrestou o Edital de Chamamento à Remoção nº 13/87, para preenchimento do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Astorga, restituindo aos eventuais interessados o restante do prazo do referido Edital.

Curitiba, 02 de abril de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

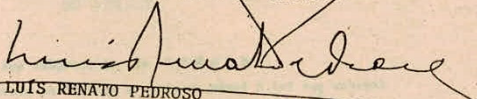
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 375

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR

MARISTELA FIRMINO, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Presidente, símbolo 3-C.

Curitiba, 03 de abril de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 376

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12507, datado de 03 de abril do corrente ano, resolve

NOMEAR

RA MARIA BUCHMANN DULEBA, para exercer o cargo em comissão de

buidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Londrina, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-6, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, acrescidos dos adicionais de vinte e cinco por cento (25%) do plano quinquenal e de vinte por cento (20%) do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 03 de abril de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 555

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10992, datado de 21 de março do ano em curso, resolve

LOTAR

MARILSA MERTENS MESSALI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 26 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 583

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11343, datado de 25 de março do corrente ano, resolve

DESIGNAR

MARCELO BARONI, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços atinentes às funções de Oficial de Justiça na 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, sem prejuízo de suas designação para a 11ª Vara Criminal.

Curitiba, 02 de abril de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 584

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10789, datado de 20 de março do ano em curso, resolve

DESIGNAR

MARIA TEREZA DA COSTA CARDOSO, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, para, sem prejuízo das demais atribuições, prestar serviços junto à Comissão de Regimento Interno e Procedimento.

Curitiba, 02 de abril de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 585

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11882, datado de 27 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor RENATO LOPES DE PAIVA, Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, licença para tratamento de saúde no dia 22 de março do corrente ano.

Curitiba, 02 de abril de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 586

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11873, datado de 27 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor FERNANDO ANTONIO PRAZERES, Juiz Substituto da 60a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 27 de março do corrente ano.

Curitiba, 02 de abril de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 587

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11884, datado de 27 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a Doutora MARIA CECILIA PUPPI, Juiz de Direito da Comarca de Guarnaçu, oito (08) dias de afastamento das funções, de acordo com o artigo 88, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 02 de abril de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 588

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11864, datado de 27 de março do ano em curso, resolve

DESIGNAR

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico, PJ-IV, nível 03, e DENISE APARECIDA DE MENEZES KUHN, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestarem serviços à Comissão dos Festejos do Centenário do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 02 de abril de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 589

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11499, datado de 25 de março do ano em curso, resolve

DESIGNAR

os Doutores JOSÉ LAURINDO SILVA e JOSÉ ANTAL DE MACEDO CARNEIRO, Juizes de Direito da 2a. Vara Cível e Vara Criminal, Menores e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão, respectivamente, para integrarem a Turma Julgadora do Juizado Especial de Pequenas Causas da 9a. Região.

Curitiba, 02 de abril de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 590

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor MANOEL SEBASTIÃO DA SILVEIRA FILHO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Toledo para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª e a 2ª Varas Cíveis da mesma comarca, a partir de 19 de abril do ano em curso.

Curitiba, 02 de abril de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 591

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10905, datado de 21 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ FERNANDO ARAÚJO PEREIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Apucarana, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de março do corrente ano.

Curitiba, 02 de abril de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 592

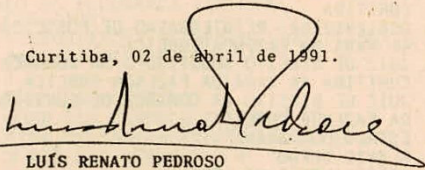
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

MAZILDA ALMEIDA RÓCHA MENDES e SANDRA REGINA MORAES, ocupantes do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 2ª Vara do Tribunal do Júri e na 11ª Vara Criminal, respectivamente, ambas da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 02 de abril de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 593

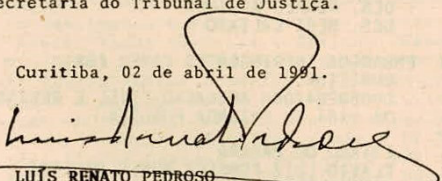
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12058, datado de 1º de abril do corrente ano, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

o egrégio Tribunal de Alçada do Estado, DENISE TEREZINHA CORREA MELO KRUGER, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 02 de abril de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 594

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

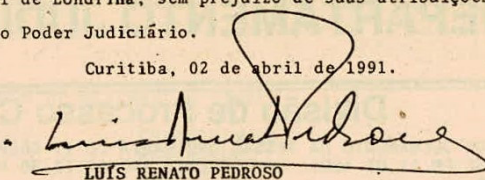
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11842, datado de 27 de março do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, Juiz de Direito da Comarca de Alto Paraná, a se afastar do exercício de suas funções nas sextas-feiras e sábados, a fim de frequentar o Curso de Pós-Graduação a ní-

vel de Mestrado em Direito das Relações Sociais, junto à Universidade Estadual de Londrina, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 02 de abril de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 595

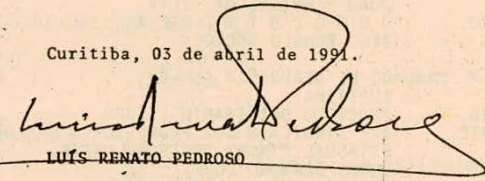
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ DEOCLIDES DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª Vara Cível da mesma comarca, nos dias 04, 05 e 06 de abril do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 03 de abril de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 025/91

PROT. Nº 11863/91.- DR. LEONIDAS SILVA FILHO.- (Assunto: Designação de Magistrado). 01 - A competência deverá ser de finida através da distribuição da carta precatória a ser expedida, sendo portanto desnecessária a designação solicitada. 02 - Arquite-se. Em 22/03/1991.

PROT. Nº 39246/90.- DR. JOAO BOSCO MONTEIRO DA NÓBREGA. --- (Assunto: Restante de férias e diferença de 1/3 sobre seus vencimentos). I. Aguarde-se oportunidade. Em 13/03/1991.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 021/91.-

Prot. 37.751/90 - CHEFE DA SEÇÃO DE TOMBAMENTO - I - Homologo os julgamentos de fls. 43 usque 45 e 48/49, por mim rubricadas, exceto no que diz respeito à aplicação da pena a que se refere a parte final do item I do julgamento de fls. 48/49;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento nos itens 01 e 02, à firma PAPELARIA GUARANY LTDA., pelo valor total global de Cr\$ 285.250,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, à firma GRÁFICA E EDITORA LOGOS PRESS LTDA., pelo valor total global de Cr\$. 2.243.600,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos cruzeiros), observadas as disposições legais;

III - Sem prejuízo do andamento do presente expediente determino a extração de peças, notadamente do documento de fls. 46, a serem encaminhadas à douta Comissão de Julgamento de Licitações, para os fins do art. 71 e seguintes do Decreto-Lei nº 2.300/86, em face do estabelecido no item 13 das observações do Convite 07/91. Em 1º de abril de 1991.

HABEAS CORPUS CRIME

PROCESSO : 0015048-3
 COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS
 VARA : VARA CRIMINAL
 IMPETRANTE : ADV LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWSKI
 PACIENTE : NOEL MARTINS CORDEIRO REU PRESO
 N. ACORDAO : 4368
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 21/03/91
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores da 1a. Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, a unanimidade de votos, em julgar prejudicado o pedido. EMENTA: "HABEAS CORPUS". MOTIVACAO SUPERADA COM A LIBERTACAO DO PACIENTE. PEDIDO PREJUDICADO NA FORMA DO ARTIGO 569, DO CODIGO DE PROCESSO PENAL.

QUEIXA CRIME (CAM)

PROCESSO : 0012407-0
 COMARCA : TELEMACO BORBA
 VARA : VARA UNICA
 QUERELANTE : NILMA DE OLIVEIRA CESAR LUIZ
 QUERELANTE : MARIA DAS GRACAS CAVALCANTI DI MARIO
 ADVOGADO : JOSE SOARES FILHO
 QUERELADO : CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
 ADVOGADO : ROALD AMUNDSEN GOMES
 ADVOGADO : NEDIR FELIX DA COSTA
 ADVOGADO : CIRO GILMAR CAMPOS
 N. ACORDAO : 4369
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 21/03/91
 RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI
 DECISAO: ACORDAM em Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica, acolhido o parecer da douta Procuradoria Geral da Justica, por unanimidade de votos, em rejeitar a presente queixa crime e determinar, consequentemente, o seu arquivamento. EMENTA: QUEIXA CRIME - Procedimento instaurado contra Prefeito Municipal. Acao penal de competencia originaria do Tribunal de Justica. Inocorrenzia de ilicito penal - Arquivamento. Se os elementos de prova colhidos no processo demonstram, desde logo, que os fatos investigados nao constituem ilicito penal, cumpre se rejeite a queixa crime, arquivando-se o procedimento.

QUEIXA CRIME (CAM)

PROCESSO : 0013110-6
 COMARCA : APUCARANA
 QUERELANTE : VALMOR SANTOS GIAVARINA
 ADVOGADO : VALMOR SANTOS GIAVARINA
 QUERELADO : JOSE DOMINGOS SCARPELINI
 ADVOGADO : THEOQUITO AMADOR
 N. ACORDAO : 4370
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 07/03/91
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, por unanimidade de votos, decretar a extinciao da punibilidade, pela decadencia, que a Lei de imprensa chama de prescricao. EMENTA: Queixa-crime.- Calunia e difamacao.- Divulgacao em jornais.- Delito de imprensa e nao comum.- Decadencia do direito de acao. - Arquivamento dos autos.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

PROCESSO : 0004964-5
 No. ANTIGO : 88.51.00028
 COMARCA : ASTORGA
 VARA : VARA UNICA
 RECORRENTE : PRUDENCIO SANCHES
 ADVOGADO : LUIZ LAERTE DE ARAUJO
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 ASSISTENTE : JOSEFINA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO
 ASSISTENTE : JOSE APARECIDO BARBOSA DO NASCIMENTO
 ASSISTENTE : ELIANE BARBOSA DO NASCIMENTO
 ASSISTENTE : ELIZANGELA BARBOSA DO NASCIMENTO
 ASSISTENTE : LEANDRO BARBOSA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : NIVALDO FONCATTI
 N. ACORDAO : 4371
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 21/03/91
 RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI
 DECISAO: ACORDAM, em Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, acolhido o parecer da douta Procuradoria Geral da Justica, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO.- Homicidio qualificado pela circunstancia da surpresa.- Pronuncia. Pedido de absolvicao "in limine", sob a arguicao da excludente de ilicitude da legitima defesa propria e de terceiro. Conjunto probatorio que desautoriza o acolhimento da pretensao absolutoria, posto que nao configurada, de plano, a excludente invocada. Recurso a que se nega provimento.

RECURSO CRIME EX OFFICIO

PROCESSO : 0009290-0
 No. ANTIGO : 89.52.00054
 COMARCA : GUARAPUAVA
 VARA : 1A VARA CRIMINAL
 RECORRENTE : JUIZ DE DIREITO EX OFFICIO
 RECORRIDO : JOSE EDVINO BADZINSKI
 ADVOGADO : ELCIO JOSE MELHEM
 N. ACORDAO : 4372
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 21/03/91
 RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI
 DECISAO: ACORDAM, em Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, acolhido o parecer da douta

Procuradoria Geral da Justica, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso oficial, para o fim de pronunciar Jose Edvino Badzinski, como incurso nas sancoes do art. 121, "caput", do C.P. e submetê-lo, de consequencia, a julgamento pelo Tribunal do Juri. EMENTA: RECURSO CRIME EX OFFICIO - Homicidio simples.- Absolvicao "in limine" decretada sob o amparo da excludente de ilicitude da legitima defesa propria.- Prova dos autos a desautorizar tal solucao. Inexistencia de prova inequívoca a demonstrar tenha o Recorrido agido sob o amparo da excludente de criminalidade. A absolvicao sumaria fulcrada tao somente na confissao do Reu e desautorizada na fase da pronuncia, por respeito ao principio do "in dubio pro societate". Recurso provido.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

PROCESSO : 0009242-4
 No. ANTIGO : 89.51.00114
 COMARCA : APUCARANA
 VARA : VARA CRIMINAL
 RECORRENTE : ATANASILDO SIMAO COUTINHO
 ADVOGADO : ARMANDO CARLOS DAGOBERTO SAMPAIO E GUADANHINI
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAO : 4373
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 21/03/91
 RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI
 DECISAO: ACORDAM, em Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, acolhido o parecer da douta Procuradoria Geral da Justica, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - Delitos de homicidio qualificado, lesoes corporais de natureza leve e grave.- Pronuncia. Pleiteada absolvicao sumaria, com esteio na excludente de ilicitude da legitima defesa. Prova dos autos que desautoriza acolhida da pretensao absolutoria, por nao estar, de plano, configurada a excludente invocada. Recurso a que se nega provimento.

APELACAO CRIME

PROCESSO : 0012058-7
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 APELANTE : ADONIAS DOMINGO
 ADVOGADO : ELIANE MARIA DISTEFANO RIBEIRO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAO : 4374
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 28/02/91
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO
 DECISAO: acordam os Juizes da Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, a unanimidade, em negar provimento ao recurso. EMENTA: Homicidio. Decisao condenatoria do Juri a pena minima, em regime semi-aberto. Recurso fundado no artigo 593, III, letras "a" e "d" doCodigo de Processo Penal. I) Inocorrenzia de nulidade anterior ou posterior a pronuncia. Ausencia de indicacao de nulidade arguida genericamente. Preliminar rejeitada. II) No merito, confirma-se a decisao que adotou versao probante existente nos autos. Apelo improvido.

**RELAÇÃO Nº 17-91
 SEÇÃO DE RECURSOS AO STF e STJ.**

VISTA AO AGRAVANTE PARA O TRASLADO DE PEÇAS. (PRAZO: CINCO DIAS).
 PROCESSO Nº: 10882-5/02, AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CRIME, de Curitiba - Segunda Vara Criminal. Aggravante: JOSÉ CAMILO SAKHR. Adv.: Alcides Bitencourt Pereira. Aggravado: Justiça Pública. Assistentes: José Pedro Del Carmen Olivares Bowen. Advs.: Rodolfo Lincoln Hey Renato Cardoso de Almeida Andrade.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

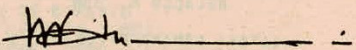
P O R T A R I A N. 065/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 03668/91, resolve:

P R O R R O G A R

por 02 (dois) anos e a partir de 01 de junho do corrente ano, a validade do concurso para provimento de cargos da carreira de Assistente Técnico Administrativo, do Quadro de

Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na forma prevista no inciso III, do artigo 27 da Constituição Estadual.
Curitiba, 03 de abril de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

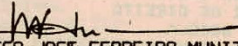
PORTARIA N. 066/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 03749/91, resolve:

DESIGNAR

o Excelentíssimo Senhor Doutor TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Juiz deste Tribunal, para compor quorum da sessão da 2a. Câmara Criminal a realizar-se em 04 de abril corrente, no julgamento dos autos de Habeas Corpus n. 36225-8, de Curitiba 4a. Vara Criminal.

Curitiba, 03 de abril de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

Secretaria


ORDEM DE SERVIÇO N. 105/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 3305/91, resolve:

CONCEDER

a MARIA CAROLINA ALICE MORO, matrícula n. 365, Técnico Auxiliar nível 6, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 18.

Curitiba, 02 de abril de 1991.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 106/91

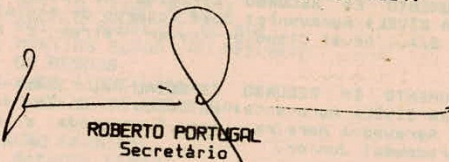
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 3676/91, resolve:

CONCEDER

a DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER, matrícula n. 5386, Assessor de Gabinete do Vice-Presidente símbolo

UM-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 28, com fulcro no artigo 221, § 2o., da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 03 de abril de 1991.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 353
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33456-3/01, DE CURITIBA - 20a. VARA CÍVEL. Agravante: Stela Regina Toledo Favero. Advts.: Miekio Ito, Angela Amelia Rossi e Elton Scheidt Pupo. Agravado: Tadeu Zakcewski. Advts.: José Cesar Valeixo Neto e Marcia R. Nunes de Souza Valeixo. DESPACHO: No que se refere ao pedido de extração de carta de sentença formulado na petição de fls. 12/13, é de se ver que esta pressupõe a admissão do recurso especial, pois, nos termos do inciso V, do art. 590 do Código de Processo Civil, constitui requisito indispensável para a formação da carta de sentença o traslado do despacho de recebimento do recurso (Ac. 13.857 da 4a. T. do TRT da 2a. R., de 17.10.83, rel. Juiz Osael da Costa Monteiro). Deste modo, uma vez negado seguimento ao recurso especial, indefere-se o pedido. Em 02 de abril de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33467-6/01, DE CURITIBA - 16a. VARA CÍVEL. Agravante: Restaurante Gramados Ltda.. Adv.: Ito Taras. Agravada: Vera Cecilia Abagge. Adv.: Sirleide Hasenauer. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 01 de abril de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RELAÇÃO N. 354
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
VISTA AS PARTES

AOS AGRAVADOS PARA CONTRAMINUTA - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32998-2/01, DE CURITIBA - 15a VARA CÍVEL: Agravante: Banco Real de Investimentos S/A. Agravado: Diremed - Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda.. Advts: Wilson da Silva Pereira e Antonio Lourenzo Zalas.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33615-2/01, DE LONDRINA - 10a VARA CÍVEL: Agravante: Banco Itaú S/A.. Agravado: E. A. P. - Empreendimentos Agrícolas Planalto S/C. Ltda. e outro. Adv: Antonio Gaudino Vieira Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 19397-7/02, DE CURITIBA - 8a VARA CÍVEL: Agravante: Expresso Mercantil Agência Marfima Ltda.. Agravado: Glitz Paraná S/A. - Indústria e Comércio de Cereais. Adv: Davi Krieger.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 30877-0/02, DE CURITIBA - 12a VARA CÍVEL: Agravante: Rene Pereira da Costa. Agravado: João Hoelzl e outro. Advts: João Henrique da Silva e Paulo Mosser.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 30989-5/02, DE CHOPINZINHO: Agravante: Joarez Luiz Pompeu da Silva. Agravado: Banco do Brasil S/A.. Advts: Almirante Melati, Mario José Negrello, Paulo Muniz Araujo, Sylvio José Eriberto Gruber e Rubens Carlos Bittencourt.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33321-5/01, DE MARECHAL CANDIDO RONDON: Agravante: Udo Lopes. Agravado: Paraná Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Advts: Marcos Augusto Mauceilli e Gerson Luiz Moreira Rosa.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33344-8/01, DE CURITIBA - 16a VARA CÍVEL: Agravante: Dinora Caetano de Souza dos Santos por si representando seu (s) filho (s) menor (es) e outros. Agravado: Transpauli - Transportes Florestais Ltda. e outro. Advts: Jorge Bueno Gomm e Nilton Cesar Magurna Menezes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33345-5/01, DE CURITIBA - 2a VARA CÍVEL: Agravante: Antonio Carlos Sales. Agravado: Angelo Marçio Kohut (representados por seus tutores). Advts: Joamir Casagrande e José Orivaldo de Oliveira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33355-1/01, DE CURITIBA - 9a VARA CÍVEL: Agravante: João Cid Portugal Filho e sua mulher. Agravado: Rosiclaer Fonseca Durigan. Adv: Paulino Andreoli.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33363-3/01, DE CURITIBA - 18a VARA CÍVEL: Agravante: Hotel Doral Ltda.. Agravado: Andre Rachid Fatuch. Advts: Celso Ferreira de Melo e Neusa Neves Sanches.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33376-0/01, DE CURITIBA - 20a VARA CÍVEL: Agravante: Remi José Lovato. Agravado: Cia Paulista de Seguros. Adv: Auracyr Azevedo de M. Cordeiro.